



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 141

DATA: 13.11.2025

1 de 1

DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 12.11.2025, deliberou:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 003-2025|PD

- Punir o clube, **NÚCLEO SPORTINGUISTA DE RIO MAIOR**, na pena de derrota por 4-0 (quatro a zero) e na pena de multa no montante de €75,00 (setenta e cinco euros), por, no jogo n.º 191.02.014.0, que disputou contra o Clube Desportivo Amiense, realizado no dia 26 de outubro de 2025, a contar para a Campeonato Distrital de Iniciados – I Divisão, haver praticado a infração prevista nos n.ºs 1 e 2, a) do do Art.º 51.º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

- Punir o agente desportivo, **Mário Jorge Marques Carmo**, do Núcleo Sportinguista de Rio Maior, na pena de suspensão pelo período de 15 (quinze) dias e na pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros), por, no jogo n.º 191.02.014.0, que disputou contra o Clube Desportivo Amiense, realizado no dia 26 de outubro de 2025, a contar para a Campeonato Distrital de Iniciados – I Divisão, haver praticado a infração prevista e punida pelo n.º 3 do Art.º 129.º do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO
DA A. F. SANTARÉM
O Secretário-Geral



(Filipe Batista)